



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES SUBMETIDOS A TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): Jéssica Laisa Santos Oliveira

Matricula ou Portaria: 10437-5

Contato Direto: (67) 9 9804-4535 E-mail: compras@inocencia.ms.gov.br

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

(X) A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

() Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito.

4.2 Licitação Anterior:

(X) O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 145/2024, e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

() O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

Nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a modalidade de licitação indicada para a presente contratação é o **Pregão**, a ser realizado **preferencialmente na forma eletrônica**.

A adoção do **Pregão Eletrônico** justifica-se pelo fato de o objeto da contratação — fornecimento de refeições prontas tipo marmitex — caracterizar-se como **bem comum**, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos com base em descrições usuais de mercado, conforme evidenciado na DFD.



Além disso, a utilização do meio eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/21, promovendo:

- **Ampliação da competitividade**, ao permitir a participação de fornecedores de diferentes localidades;
- **Maior transparência e publicidade** dos atos do certame;
- **Redução de custos operacionais** e maior eficiência administrativa;
- **Celeridade no procedimento licitatório**, assegurando a continuidade de serviço essencial à saúde pública.

Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de garantir economicidade e eficiência, conclui-se que o **Pregão Eletrônico** é a modalidade mais adequada para atender ao interesse público, não havendo justificativa técnica ou legal para adoção de modalidade presencial.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

A presente contratação decorre da necessidade de **assegurar alimentação adequada, balanceada e segura** aos pacientes do Sistema Único de Saúde submetidos a **tratamento contínuo de hemodiálise**, realizado no município de Paranaíba/MS, bem como, quando necessário, a seus acompanhantes.

Em razão da **inexistência de unidade local para a realização do procedimento**, os pacientes do Município de Inocência/MS realizam deslocamentos frequentes, permanecendo por períodos prolongados fora de seu domicílio, o que torna indispensável o fornecimento de refeições durante o tratamento.

A ausência de alimentação adequada pode acarretar **riscos à saúde**, desconforto físico, agravamento do quadro clínico e prejuízos à eficácia do tratamento, especialmente considerando o desgaste físico inerente ao procedimento de hemodiálise e o tempo de permanência fora do município.

Nesse contexto, o fornecimento de refeições configura-se como **medida essencial de apoio ao tratamento**, contribuindo para a promoção da dignidade humana, da segurança alimentar e da humanização do atendimento em saúde, em consonância com os princípios constitucionais do direito à saúde e da eficiência da Administração Pública.

A formalização da contratação, por meio de procedimento licitatório adequado, visa ainda:

- Garantir a **continuidade e regularidade do atendimento** aos usuários;
- Evitar contratações emergenciais e descontinuidades no serviço;
- Assegurar **previsibilidade orçamentária**, controle de gastos e melhor planejamento administrativo;
- Atender aos princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e interesse público**.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, proporcional e plenamente justificada**, atendendo à demanda assistencial identificada na DFD e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/21.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A contratação pretendida encontra amparo no o Plano Anual de Compras.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

O fornecimento do objeto será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante **Pedido de Nota de Empenho** ou **Autorização de Fornecimento**, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, unidade demandante.



Cada solicitação conterá as informações necessárias para a execução do fornecimento, tais como quantitativo, data, horário e local de entrega, devendo a contratada atender rigorosamente às condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.2 Do Prazo para início

O início do fornecimento deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, conforme definido pela Secretaria demandante.

7.3 Do Local e prazo de entrega:

As refeições deverão ser entregues nos **locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado em cada Autorização de Fornecimento, observando-se rigorosamente os **dias, horários e condições previamente informados**, de modo a atender adequadamente os pacientes submetidos ao tratamento de hemodiálise no município de Paranaíba/MS.

O prazo de entrega será aquele definido na solicitação, considerando a natureza do objeto e a necessidade de fornecimento imediato, em razão do caráter contínuo do serviço.

7.4 Da Vigência da Contratação:

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições contratuais.

7.5 Da forma do recebimento:

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Do Prazo para eventual substituição:

Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou em demais anexos do processo.

Nessas hipóteses, a contratada deverá proceder à **substituição do item rejeitado no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do recebimento da notificação formal da contratante, **sem ônus adicional para a Administração**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.7 Do Prazo para o Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.8 Da modalidade licitatória recomendada

Considerando que o objeto possui **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos**, enquadrando-se como bem comum, recomenda-se a adoção da modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

A escolha da modalidade visa assegurar **maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência administrativa**, atendendo plenamente ao interesse público.

7.9 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:

- As refeições deverão ser preparadas em **estabelecimento que atenda às normas sanitárias vigentes**, expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes;
- A contratada deverá garantir **qualidade, higiene, segurança alimentar e acondicionamento adequado** das refeições até o momento da entrega;
- Os alimentos deverão ser transportados em recipientes apropriados, assegurando a integridade, temperatura e condições adequadas de consumo;
- A contratada será responsável por todos os custos relacionados à produção, embalagem, transporte e entrega das refeições;
- O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e no contrato.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

8.1 O objeto a ser adquirido consiste no **fornecimento de refeições prontas tipo marmitex (tamanho médio nº 08)**, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e compatíveis com padrões usuais de mercado, destinadas ao atendimento de pacientes submetidos a tratamento de hemodiálise no município de Paranaíba/MS.

A estimativa quantitativa prevista para a presente contratação corresponde ao seguinte item:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	312.001.007	Refeição tipo marmitex (Média nº 08)	UN	600



A quantidade estimada refere-se ao fornecimento pelo período de **12 (doze) meses**, considerando a demanda assistencial atual identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Comparativo das quantidades com a última Contratação:

Na última contratação para objeto de natureza semelhante, foi previsto o quantitativo de **720 (setecentas e vinte) refeições**. Para a presente contratação, o quantitativo foi **reduzido para 600 (seiscentas) refeições**, conforme demonstrado no quadro comparativo abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ÚLTIMA CONTRATAÇÃO	QUANT SOLICITADA
01	312.001.007	Refeição tipo marmitex (Média nº 08)	720	600

A redução quantitativa encontra-se **devidamente justificada**, com base em análise técnica e administrativa realizada pela área demandante, considerando os seguintes fatores:

a) Redução da demanda efetiva de pacientes:

Verificou-se diminuição no número de pacientes que realizam tratamento de hemodiálise no município de Paranaíba/MS, o que permitiu adequar o quantitativo de refeições à necessidade real atualmente observada, evitando excessos e desperdício de recursos públicos.

b) Impossibilidade de prorrogação da contratação anterior:

A contratação precedente foi realizada por meio de **Ata de Registro de Preços decorrente de Dispensa de Licitação**, modalidade que não admite prorrogação de vigência para exercício subsequente, tornando necessária a abertura de novo procedimento licitatório.

8.3 Da Memória de Cálculo e Metodologia Adotada

A estimativa quantitativa foi definida com base em **memória de cálculo**, elaborada a partir da análise da rotina de atendimento aos pacientes submetidos ao tratamento de hemodiálise, considerando a frequência do procedimento, o tempo de permanência fora do município e a possibilidade de acompanhamento por responsáveis.

Atualmente, os pacientes realizam o tratamento de hemodiálise no município de Paranaíba/MS, com deslocamentos regulares que ocorrem, em média, **03 (três) vezes por semana**, especificamente às **terças-feiras, quartas-feiras e sábados**.

Considerando:

- o quantitativo médio de até **04 (quatro) pacientes** em atendimento;
- a possibilidade de presença de acompanhantes;
- a necessidade de fornecimento de alimentação adequada em razão da duração do procedimento e do deslocamento;

Estima-se um consumo médio aproximado de **12 (doze) refeições semanais**.

Com base nesse cenário, projetou-se a seguinte estimativa mensal e anual:

- **12 refeições semanais × aproximadamente 4 semanas/mês = 50 refeições/mês**
- **50 refeições/mês × 12 meses = 600 refeições/ano**

A quantidade estimada contempla, ainda, **margem de segurança administrativa**, suficiente para absorver pequenas variações na demanda, sem comprometer o equilíbrio orçamentário ou gerar desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, o quantitativo proposto revela-se **tecnicamente justificado, proporcional à necessidade do serviço, compatível com a realidade assistencial do Município** e alinhado aos princípios da **razoabilidade, economicidade e eficiência**, assegurando a continuidade do atendimento aos pacientes de hemodiálise.



9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

A partir dos estudos realizados para o presente objeto, procedeu-se ao **levantamento de mercado**, com o objetivo de identificar as **possíveis soluções disponíveis** para o atendimento da necessidade de fornecimento de alimentação aos pacientes submetidos a tratamento de hemodiálise no município de Paranaíba/MS.

O levantamento consistiu na análise das **alternativas praticadas no mercado**, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, bem como a compatibilidade com a realidade do Município e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex)

Esta solução consiste na contratação de empresa do ramo alimentício, devidamente regularizada, para o **fornecimento de refeições prontas**, confeccionadas conforme padrões sanitários e nutricionais adequados, entregues nos locais, dias e horários definidos pela Administração.

Vantagens:

- Atendimento imediato e contínuo à demanda assistencial;
- Ausência de necessidade de estrutura própria (cozinha, equipamentos e pessoal);
- Redução de custos fixos e operacionais para a Administração;
- Facilidade de controle, fiscalização e medição do serviço;
- Compatibilidade com o caráter recorrente e previsível da demanda.

Desvantagens:

- Dependência de fornecedor externo para execução do serviço;
- Necessidade de fiscalização contínua quanto à qualidade e às condições sanitárias.

Solução 2 – Produção direta das refeições pela Administração Pública

Esta alternativa envolveria a implantação de estrutura própria para preparo das refeições, com aquisição de insumos, equipamentos, contratação de mão de obra especializada e atendimento às normas sanitárias.

Desvantagens identificadas:

- Elevado custo inicial e permanente;
- Necessidade de gestão de pessoal, insumos e logística;
- Maior complexidade administrativa;
- Inviabilidade técnica e econômica diante do volume relativamente reduzido da demanda.

Diante da análise comparativa, constatou-se que a **Solução 1** apresenta-se como a **mais viável, eficiente e vantajosa**, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública e dos usuários do serviço de saúde.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

De acordo com a **formação de preços realizada pelo setor competente**, em observância ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/21**, o valor estimado da presente contratação foi obtido mediante **levantamento de mercado**, com base em **cotações junto a fornecedores do ramo de alimentação**, bem como em **outras fontes de pesquisa compatíveis com o objeto**, considerando preços praticados para fornecimento de refeições tipo marmitex.



O levantamento contemplou a coleta de preços unitários e totais para o fornecimento de **600 (seiscentas) refeições tipo marmitex (média nº 08)**, resultando na apuração do **preço médio de mercado**, utilizado como parâmetro para estimativa do valor da contratação.

Dessa forma, o **valor estimado da contratação** é de **R\$ 13.626,00 (treze mil, seiscentos e vinte e seis reais)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

FORNECEDOR / FONTE	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Município de Inocência	03.342.938/0001-88	20,10	12.060,00
AIQFOME LTDA	09.186.786/0001-58	21,99	13.194,00
Alan Cleber Forni Comércio de Alimentos e Serviços EIRELI	04.474.454/0001-55	22,90	13.740,00
NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA	07.797.967/0001-95	25,83	15.498,00
Preço Médio Apurado	—	22,71	13.626,00

A estimativa foi definida com base no **preço médio dos valores coletados**, metodologia que se mostra adequada e compatível com as práticas de mercado, garantindo **razoabilidade, transparência e aderência aos preços praticados**, além de mitigar riscos de sobrepreço ou inexequibilidade.

O valor estimado revela-se **compatível com a natureza do objeto**, com o quantitativo previsto e com a realidade orçamentária do Município, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, servindo como parâmetro para a condução do procedimento licitatório.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os **prós e contras de cada uma**, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo marmitex**, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

A solução definida contempla:

- Fornecedor de refeições prontas, preparadas em **estabelecimento regularizado**, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;
- Utilização de **insumos adequados**, observando padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar;
- Acondicionamento e transporte apropriados, assegurando a integridade e a temperatura dos alimentos até a entrega;
- Entrega conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, nos dias, horários e locais previamente definidos;
- Responsabilidade integral da contratada quanto à produção, embalagem, transporte e substituição de refeições eventualmente rejeitadas.

Não se aplicam exigências relativas à garantia, manutenção ou assistência técnica, em razão da natureza do objeto, devendo, entretanto, ser assegurada a **substituição imediata** de refeições que não atendam às especificações contratuais, sem ônus para a Administração.

A escolha dessa solução revela-se **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, pois elimina a necessidade de investimentos em estrutura própria, reduz riscos operacionais e



assegura a continuidade do atendimento aos pacientes, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

(X) A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

() A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive tentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, visa alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir o **fornecimento regular, contínuo e adequado de alimentação** aos pacientes submetidos a tratamento de hemodiálise e, quando necessário, a seus acompanhantes;
- b) Promover a **humanização do atendimento em saúde**, assegurando condições mínimas de conforto, dignidade e segurança alimentar;
- c) Prevenir intercorrências clínicas decorrentes de jejum prolongado ou alimentação inadequada;
- d) Assegurar **melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros** disponíveis, evitando a criação de estrutura própria e custos desnecessários;
- e) Reduzir riscos administrativos e operacionais, com maior previsibilidade orçamentária e controle de gastos;
- f) Garantir a observância dos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**, em consonância com a Lei nº 14.133/21.

Dessa forma, a solução proposta contribui diretamente para a melhoria da qualidade do serviço público de saúde prestado pelo Município, fortalecendo o compromisso institucional com a efetivação do direito fundamental à saúde.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

() O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

() Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

(X) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:



A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

- (X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
() A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
() Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Id	Dano	
I.	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos 2. Consultar processos anteriores do órgão	Equipe de planejamento
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Verificar o meio legal mais célere possível, para que o trabalho da Administração não seja prejudicado, em face da falta do serviço.	Equipe de planejamento/setor de licitação.
RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Id	Dano	
I.	Valores superiores aos estimados para a contratação dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaborar a formação de preços, consoante art. 23 da Lei nº 14.133/21	Equipe de planejamento/setor de compras
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Descartar valores superfaturados e/ou inexequíveis, refazendo a formação de preços.	Equipe de planejamento/setor de compras
FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta



Id	Dano	
I.	Atraso na Execução de Serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Fiscalização por parte do fiscal de contrato designado.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Notificação da empresa para esclarecimentos; 2. Aplicação da penalidade.	Fiscal do Contrato
RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Ineficiência da prestação do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1- Fiscalização por parte do fiscal designado e detalhar a especificação do serviço em termo de referência/contrato.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1- Notificação da empresa para prestar esclarecimentos; 2- Aplicação de penalidades.	Fiscal do Contrato
RISCO 03		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
I.	Serviço em desacordo com o solicitado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1- No caso de a contratada não prestar o serviço acordado, esta deverá ser notificada para prestar esclarecimentos, e a contratante deve exigir que o serviço esteja em consonância com o apontado em termo de referência/contrato.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1- Caso não seja fornecido o resultado, aplicação de penalidade prevista em contrato.	Fiscal do Contrato
RISCO 04		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
I.	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Exigir da contratada profissional certificado; 2. Aplicação de penalidade	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Exigir a troca do profissional	Fiscal do Contrato
RISCO 05		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
I.	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada	
Id	Ação Preventiva	Responsável



I.	1. Exigir que a contratada assine termo de confidencialidade	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Aplicação de penalidade; 2. Ação judicial	Fiscal do Contrato/Gestor do contrato

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como fiscal de contrato, o servidor (a) Lenivaldo Aparecido Patrício de Lima, matrícula nº 2086 – Titular, e o servidor (a) Lucas dos Santos Santana, matrícula nº 11451-1 - Suplente.

19.2 Fica designado como gestor de contrato, o servidor (a) Cristhiano Leal Araújo, Secretário Municipal de Saúde, portaria de nº 512/2025.

São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;



- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

São competências do fiscal de contrato

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Inocência-MS, 22 de janeiro de 2026.

Jéssica Laisa Santos Oliveira
Gerente de Apoio a Licitação
Portaria nº 098/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- (X) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.
- () Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Inocência-MS, 22 de janeiro de 2026.

Cristhiano Leal Araújo
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 512/2025

Assinado digitalmente por Jessica Laisa Santos Oliveira, em 22/01/2026 15:36. CPF: 032.###.###-51. Cargo: Analista administrativo.

Assinado digitalmente por Cristhiano Leal Araujo, em 22/01/2026 15:21. CPF: 033.###.###-31. Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE P_512/2025.